

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O **CCJ - Concurso de Cidadania Jovem**, que terá a sua 3.^a edição em 2022, visa distinguir e apoiar financeiramente projetos das associações, sendo um mecanismo de verdadeira democracia participativa e voluntária.

Artigo 1º

(Entidade Promotora)

O Concurso de Cidadania Jovem é promovido pela Câmara Municipal de Matosinhos.

Artigo 2º

(Objetivos)

1- São objetivos do Concurso de Cidadania Jovem:

- a. Distinguir a qualidade da intervenção jovem, premiando projetos inovadores e com impacto social relevante;
- b. Incentivar os/as jovens ao associativismo e à cidadania participativa;
- c. Promover o reconhecimento da importância da atividade das associações juvenis junto da comunidade em geral;
- d. Fomentar nos/as jovens capacidades de iniciativa e inovação;
- e. Responder às necessidades e especificidades do território de Matosinhos com vista à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Artigo 3º

(Destinatários)

1- São destinatários da iniciativa:

- a. Associações Juvenis com sede no município de Matosinhos inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- b. Associações de Estudantes do ensino básico, secundário e superior com sede no município de Matosinhos inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- c. Associações de carácter juvenil com sede no município de Matosinhos, inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- d. Associações Jovens equiparadas a associações juvenis com sede no município de Matosinhos, nos termos do nº2 e do nº3 do artigo 3 da Lei nº57/2019, de 7 de agosto;

2- Poderão ainda concorrer, Entidades sem Fins Lucrativos com sede em Matosinhos ou com intervenção no território do município há mais de 2 anos consecutivos, cujo projeto a concurso vise iniciativas que promovam o bem-estar e a qualidade de vida dos/das jovens matosinhenses, integradas nas áreas temáticas a concurso, e cuja elegibilidade o júri decidirá.

Artigo 4º

(Âmbito temático)

1- O Concurso de Cidadania Jovem, edição de 2022, foca-se nas questões de um futuro mais sustentável e inclusivo. Desta forma, os projetos admitidos a concurso terão de estar alinhados com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- 1) Erradicar a pobreza;
- 2) Erradicar a fome;
- 3) Saúde de qualidade;
- 4) Educação de qualidade;
- 5) Igualdade de género;
- 6) Água potável e saneamento;
- 7) Energias renováveis e acessíveis;
- 8) Trabalho digno e crescimento económico;
- 9) Indústria, inovação e infraestruturas;
- 10) Reduzir as desigualdades;
- 11) Cidades e comunidades sustentáveis;
- 12) Produção e consumo sustentáveis;
- 13) Ação climática;
- 14) Proteger a vida marinha;
- 15) Proteger a vida terrestre;
- 16) Paz, justiça e instituições eficazes;
- 17) Parcerias para a implementação dos objetivos.

Artigo 5º

(Prémios)

- 1- Serão premiadas 3 associações, no valor máximo de 5.000,00€ cada, num total de 15.000€.
- 2- As associações premiadas deverão aplicar o valor do prémio no projeto apresentado a concurso.
- 3- Poderão ser atribuídas menções honrosas em número e valor pecuniário a definir pela Câmara Municipal de Matosinhos.

- 4- Os projetos vencedores terão direito a acompanhamento e consultadoria por parte da Federação das Associações Juvenis do Distrito do Porto (FAJDP) e da Divisão do Desporto, Juventude e Voluntariado (DDJV) da Câmara Municipal de Matosinhos.

Artigo 6º

(Candidatura e Requisitos)

- 1- Os participantes deverão aceder à página www.cm-matosinhos.pt, fazer o download da Ficha de Identificação da Associação Candidata (Anexo A) e Ficha de Caracterização e Identificação do Projeto (Anexo B), que depois de preenchidas deverão ser enviadas para juventudematosinhos@cm-matosinhos.pt.
- 2- Na página www.cm-matosinhos.pt contém, ainda, as presentes normas de participação e os Critérios de Pontuação e Ponderação (Anexo C).
- 3- As candidaturas serão consideradas elegíveis quando entregues no prazo e desde que disponibilizem e cumpram os seguintes elementos:
- a. As associações candidatas devem ter sede no concelho de Matosinhos ou intervir no território do município há mais de 2 anos consecutivos, os respetivos projetos a concurso devem ter uma capacidade de intervenção territorial neste município e incidir sobre as áreas temáticas indicadas no artigo 4º;
 - b. Identificação da associação em ficha de inscrição preenchida (Anexo A);
 - c. Formulário com características e identificação do projeto integrante da candidatura (Anexo B);
 - d. Apenas é admitida a apresentação de uma candidatura por entidade.
- 4- A DDJV prestará os esclarecimentos solicitados pelos participantes.

Artigo 7º

(Fases do Concurso)

- 1- O Concurso de Cidadania Jovem apresenta o seguinte calendário:
- a. Divulgação do concurso - setembro e outubro;
 - b. Receção das candidaturas – outubro;
 - c. Divulgação da lista de candidaturas admitidas ou excluídas a concurso na página www.cm-matosinhos.pt – novembro;
 - d. Apreciação e deliberação do júri – novembro;

- e. Anúncio das candidaturas vencedoras – novembro/dezembro;
- f. Fase de execução dos projetos – até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 8º

(Critérios de Avaliação e Desempate)

1- A avaliação dos projetos candidatos a prémio será, também, realizada de acordo com os seguintes critérios (Anexo C), atestados nos formulários (Anexo A e B):

1. Qualidade e importância do projeto;
2. Cronograma;
3. Duração do projeto;
4. Gestão Financeira do projeto
5. Parcerias;
6. Avaliação do projeto;
7. Experiência da associação na comunidade;
8. Voto de qualidade do júri – avaliação global do projeto apresentado, tendo em consideração a coerência, o seu impacto e o carácter inovador do mesmo, assim como o reforço das respostas dadas à comunidade.

2 - Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, por ordem, até ao desempate:

- a. A pontuação dada no critério de apreciação nº 8;
- b. A pontuação dada no critério de apreciação nº 1;
- c. A pontuação dada no critério de apreciação nº 4;

3- Propostas vencedoras:

- a. As 3 propostas vencedoras correspondem às que obtenham maior pontuação na totalidade dos critérios;
- b. Em caso de empate, a proposta que tiver maior pontuação após a aplicação dos critérios de desempate;

4-Os projetos vencedores serão anunciados publicamente em www.cm-matosinhos.pt.

Artigo 9º

(Júri)

- 1- O júri será composto por representantes das seguintes entidades:
 - a. Câmara Municipal de Matosinhos;
 - b. Instituto Português do Desporto e Juventude;
 - c. Federação das Associações Juvenis do Distrito do Porto;
- 2- É da competência do júri a avaliação e a deliberação final das candidaturas vencedoras.
- 3- O júri poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos adicionais sobre os projetos apresentados.
- 4- Da decisão do júri não há reclamação ou recurso.

Artigo 10º

(Atribuição do prémio)

- 1- O prémio, no valor máximo de 5.000,00€ cada, consistirá na atribuição de um subsídio às associações vencedoras, regulado através de protocolo a celebrar para o efeito.

Artigo 11º

(Relatórios)

- 1- As associações ficam obrigadas a elaborar e entregar um relatório intermédio e um relatório final.
- 2- O relatório intermédio tem como objetivo acompanhar e monitorizar a execução do projeto decorrido metade do tempo indicado na candidatura.
- 3- O relatório final deve apresentar uma descrição quantitativa e qualitativa detalhada da implementação do projeto (concretização dos objetivos, atividades, resultados, impacto), assim como todos os comprovativos da aplicação do valor do prémio para atribuição do restante valor do prémio.

Artigo 12º
(Prémio Jovem Associativista)

- 1- O Prémio Jovem Associativista visa distinguir um/ uma jovem matosinhense pelo seu trabalho na comunidade ou na associação, na qual é dirigente associativo/a ou voluntário/a. Procura-se assim destacar um/uma jovem matosinhense pela sua participação ativa e envolvimento na sua comunidade através dos seus contributos inovadores e diferenciadores.
- 2- Por jovem, entende-se pessoa com idade compreendida entre os 15 e 30 anos.
- 3- Cada associação que apresente um projeto ao Concurso de Cidadania Jovem, pode indicar apenas um/uma jovem da sua associação para a atribuição do Prémio Jovem Associativista.
- 4- Para candidatar ao Prémio Jovem Associativista, deverá indicar na Ficha de Identificação da Associação Candidata (Anexo A) a pretensão a esta candidatura e preencher a identificação assim como fazer uma breve descrição do/a jovem e do seu trabalho.
- 5- Para indicar um/uma jovem ao Prémio Jovem Associativista, a organização deve elaborar um vídeo, no qual cumpra os seguintes requisitos:
 - a. Indicar qual a organização em concurso;
 - b. Breve apresentação do/a jovem;
 - c. Breve descrição do trabalho desenvolvido pelo/a jovem, integrado na missão e objetivos da organização;
 - d. O que torna o trabalho do jovem diferenciador e meritório;
 - e. Porque devem votar no/a jovem que pretendem destacar? (apelar ao voto).
 - f. O/A jovem tem de aparecer no vídeo.
- 6- A elaboração do vídeo deverá ter em conta as seguintes características:
 - a. Duração: 1 a 2 min
 - b. Formato: mp4; mov; avi
 - c. Dimensões: 16:9 (vídeo na horizontal)
 - d. Tamanho: inferior a 4gb
 - e. O som deve estar integrado no vídeo.
- 7- O Prémio Jovem Associativista apenas será realizado com o mínimo de dois vídeos.

- 8- O vídeo deve ser enviado juntamente com o projeto candidato ao Concurso de Cidadania Jovem, para juventudematosinhos@cm-matosinhos.pt, dentro do prazo de candidaturas.
- 9- O vídeo será divulgado na página www.cm-matosinhos.pt e nas redes sociais, no qual será submetido à votação de toda a comunidade durante 12 dias após a sua publicação.
- 10- O público poderá votar em 1 jovem candidato/a ao Prémio Associativista Jovem.
- 11- A promoção do vídeo é da responsabilidade da associação candidata.
- 12- O vídeo vencedor será o que obtiver a maior votação.
- 13- A divulgação do/da jovem vencedor/a será comunicada juntamente com a dos projetos vencedores do Concurso de Cidadania Jovem.
- 14- Será atribuído, ao/à jovem com maior votação, um prémio simbólico não pecuniário e um certificado da atribuição do Prémio Jovem Associativista 2023.
- 15- Em caso de empate, o critério de desempate aplicado será o voto de qualidade do júri – avaliação global do vídeo apresentado, tendo em consideração a coerência do trabalho desenvolvido pelo/a jovem com a missão e objetivos da organização, o seu impacto e o carácter inovador do mesmo.

Artigo 13º **(Disposições Finais)**

- 1- A participação do concurso implica a aceitação expressa das presentes normas de participação.
- 2- A Câmara Municipal de Matosinhos reserva-se o direito pela não realização do concurso, caso entenda que a qualidade ou o número de projetos apresentados seja reduzido.
- 3- As associações obrigam-se a disponibilizar todos os dados solicitados, inclusive os respeitantes à verificação das condições necessárias à participação no concurso.
- 4- A Câmara Municipal de Matosinhos reserva-se o direito de não admitir a concurso as associações que não cumpram as presentes normas de participação.
- 5- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo júri do Concurso de Cidadania Jovem.

ANEXOS ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Anexo A – Ficha de Identificação da Associação Candidata

Anexo B – Ficha de Caracterização e Identificação do Projeto

Anexo C – Critérios de Pontuação e Ponderação